



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 19/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0008733/2024-81

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2086/2023</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 87791273</b>			
<b>SLA nº 2244/2022</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Sergio Cardoso de Almeida Filho	<b>CPF:</b>	636.347.678-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa gleba 01	<b>CPF:</b>	636.347.678-04
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Riachinho	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
- Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento de estabelecido por plano de manejo; excluídas as áreas urbanas;			
- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alta grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-CMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	2
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	2
G-02-04-6	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Deyver Daniel Prates Martins - Engenheiro Agrônomo		CREA MG 129.211/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1147830-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88097430** e o código CRC **B4A67E89**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 19/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 2090.01.0008733/2024-81

<b>Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2086/2023</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 87791273</b>			
<b>SLA nº 2244/2022</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Sergio Cardoso de Almeida Filho	<b>CPF:</b>	636.347.678-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa gleba 01	<b>CPF:</b>	636.347.678-04
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Riachinho	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
- Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento de estabelecido por plano de manejo; excluídas as áreas urbanas;			
- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alta grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-CMBio.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	2
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivo agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	2
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	2
G-02-04-6	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	2
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Deyver Daniel Prates Martins - Engenheiro Agrônomo		CREA MG 129.211/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1147830-2	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alcantara de Cerqueira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **88097430** e o código CRC **B4A67E89**.



PARECER ÚNICO Nº 2086/2023 (SLA)			
<b>INDEXADO AO PROCESSO</b>	<b>PROCESSO SLA</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
Licenciamento Ambiental	2086/2023	Sugestão pelo Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva – LOC	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS</b>	<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	
Regularização de Reserva Legal	2090.01.0008733/2024-81	Análise técnica concluída	
Outorga	1370.01.0031348/2023-96	Análise técnica concluída	
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Sérgio Cardoso de Almeida Filho	<b>CPF:</b>	636.347.678-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01	<b>CPF:</b>	636.347.678-04
<b>MUNICÍPIO:</b>	Riachinho/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b>	<b>LAT/Y</b> 16°17'03,46"	<b>LONG/X</b> 46°08'37,32"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input type="checkbox"/>
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Urucuia
<b>UPGRH:</b> SF8		<b>SUB-BACIA:</b>	Rio Urucuia e São Miguel
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>			
- Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas;			
- O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio;			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	2
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	NP	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	NP	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Deyver Daniel Prates Martins - Engenheiro Agrônomo		CREA MG 129.211/D	
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 24478/2024		<b>DATA:</b> 08/04/2024	
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>		<b>MASP</b>	<b>ASSINATURA</b>
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Fundação Estadual do Meio Ambiente  
Diretoria de Gestão Regional  
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

SLA nº 2086/2023  
06/05/2024  
Pág. 2 de 32

De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira  
Coordenador de Controle Processual

1138311-4

Assinado eletronicamente





## 1. Resumo

O empreendimento Lagoa Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01, atua no setor do agronegócio no município de Riachinho/MG. Em 13/09/2023, foi formalizado na URA Noroeste o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 2086/2023, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

O empreendimento foi classificado como classe 4, porte G, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento, culturas anuais, possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. No empreendimento ocorre a incidência dos seguintes critérios locacionais: Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral (Foi apresentado a autorização do órgão gestor da unidade, documento SEI N° 78746922) e está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio (sendo apresentado os estudos específicos).

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi autuado e teve a operação das atividades suspensas, por meio do Auto de Infração nº 332588/2024.

Conforme informado nos estudos, a fazenda possui área total medida de 2.399,1420 ha. O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG sob os registros MG-3154457-0413.09D5.C87F.4594.8F6C.0CE0.A0C2.3474; MG-3154457-CEA6.0BDC.C1DA.4B72.94FE.9D54.5AF6.B52B; MG-3154457-11A5.2AA9.B5EA.4F3D.8460.4DD2.10D2.73A8 e MG-3154457-6049C73B8CE1480DBEF354569DBA2001.

A reserva legal do empreendimento encontra-se regularizada, conforme informado no item 3.7, deste Parecer.

O uso de recurso hídrico no empreendimento consiste em duas captações em curso d'água, com certidão de uso insignificante, uma captação em poço tubular com processo de outorga concluído pelo deferimento e também possui um barramento sem captação regularizado com certidão de uso insignificante.

Os resíduos sólidos, bem como os efluentes líquidos domésticos e os contaminados com óleo gerados no empreendimento, conforme informado, são objeto de adequado armazenamento e tratamento, com destinação final realizada por empresa especializada.

A análise técnica constante neste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor.



Desta forma, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento em questão, pelo prazo de validade de 10 anos.

## 2. Introdução

Em 13/09/2023, foi formalizado na URA Noroeste o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 2086/2023, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades pleiteadas para regularização ambiental são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.779,841 ha); Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (13,691 ha); Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (1,237 ha); Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (30.000 t/ano).

O empreendimento foi classificado como classe 4, porte G, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento, culturas anuais, possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. No empreendimento ocorre a incidência dos seguintes critérios locacionais: Empreendimento está localizado em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral e está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

### 2.1 Contexto Histórico

Sobre o histórico ambiental do empreendimento, pode-se observar que não existiu, nem existe autorização ou licença para o mesmo, bem como auto de infração ou penalidade anterior, de acordo com o Sistema Integrado de Informação Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais.

Considerando que o empreendimento possui área útil maior que 1.000 ha, o processo foi instruído mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA. Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica da empresa Saga Agro-Ambiental, CTF nº 6969636. Os profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 01.



**Tabela 01.** Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>Registro de Classe</b>
Deyver Daniel Prates Martins Engenheiro Agrônomo	CREA MG 129.211/D
Isabela Bueno de Godoi Marchini Engenheira Ambiental	CREA PR 167.297/D
Angélica Pires Batista Martins Engenheira Agrônoma	CREA MG 316.142/D
Wilmar da Costa Júnior Engenheiro Agrimensor	CREA SP 5062616190/D
Rildo Esteves de Souza Engenheiro Florestal	CREA MG 60.347/D
Carlos Alberto Kiyoshi Komeno Biólogo	CRBio 57.543/04-D
Edson Alves Pimenta Júnior Biólogo	CRBio 98.254/04-D
Murielly Alves Coimbra Bióloga	CRBio 112.110/04-D
Thomás Toshio Yoshinaga Biólogo	CRBio 93.667/04-D
Regina Barbosa Advogada	OAB MG 117.945

Em 08/04/2024 foi realizada vistoria remota no empreendimento (Auto de Fiscalização n° 244781/2024), tendo sido o mesmo foi autuado por operar as atividades sem a devida licença ambiental (Auto de infração n° 332588/2024).

## 2.2 Caracterização do empreendimento

O empreendimento se localiza no município de Riachinho, nas coordenadas geográficas 16°17'03,46"S / 45°08'37,32" O. O acesso principal ao empreendimento é feito de Riachinho pela MG-181; percorrer 13,0 km, virar à direita; percorrer 10,0 km na estrada de terra, virar à direita; percorrer 3,7 km, virar à direita; percorrer 1,5 km, virar à esquerda. Após 3,0 km estará na sede do empreendimento.



**Figura 01** - Delimitação do empreendimento **Fonte:** SLA.

A Fazenda Lagoa Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01 é composta por 5 matrículas, na zona rural do município de Riachinho, pertencentes aos mesmos proprietários, com uma área total de 2.399,1420 ha, registrada sob matrículas: 5.209; 5.224; 5.266; 5.267 e 5.268, no município de Riachinho-MG.

A atividade principal desenvolvida na propriedade é o plantio de culturas anuais, com áreas cultivadas em sequeiro, que totalizam 1.779,8412 hectares. As demais atividades desenvolvidas, ou que por ventura possam vir a ocorrer no local, serão todas secundárias, apenas para fornecer subsídio à atividade principal.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 02, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento.

**Tabela 02.** Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento Fazenda Lagoa Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01, no município de Riachinho.

Uso e ocupação do solo	Lagoa Formosa - Área (ha)	Palmeira/Logradouro - Área (ha)
Lavoura	1.196,5968	583,2444
Cerrado	36,3953	-
Vereda	-	4,4373
Reserva Legal Averbada	204,5276	-
Reserva Legal Sem Vegetação	31,0157	-
Reserva Legal Proposta (referente	109,1130	-



à Faz. Lagoa Formosa)		
Reserva Legal Proposta (referente à Faz. Logradouro)	59,9483	61,6777
Pasto	13,6916	-
Área úmida	21,0474	-
APP	26,2112	13,5461 (APP proposta como reserva legal)
Sedes	5,9997	-
Pista de pouso	3,0778	-
Barragem	0,6581	-
Silo	0,9155	-
Estradas	14,0837	-
<b>Área total por fazenda</b>	<b>1,723,2817</b>	<b>675,8603</b>
<b>Área total do empreendimento</b>	<b>2.339,1420</b>	

O empreendimento possui 6 trabalhadores cadastrados de maneira permanente, dos quais 4 residem na área do empreendimento e 2 na cidade de Riachinho, ambos possuem uma jornada de trabalho de 44 horas/semanais.

O empreendimento possui 2 sedes, onde na sede principal estão localizadas as estruturas operacionais da fazenda, próximo à entrada do imóvel. Nela também estão alocadas o ponto de abastecimento, a oficina/lavador, o galpão de armazenamento de sementes, o barracão de equipamentos e maquinários, a balança, o escritório, o poço tubular e o refeitório.

Já a segunda sede é formada por residências e um barracão de uso diverso, totalizando 4 casas (2 em uso e 2 desativadas) e a pista de pouso.

Com relação as atividades desenvolvidas, o empreendimento possui uma área de 1.779,7900 hectares agricultáveis, nos quais são realizadas as atividades voltadas ao plantio das culturas anuais (soja, milho, sorgo).

A área é totalmente cultivada no sistema de sequeiro e o processo produtivo das culturas anuais segue a ordem de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita. As ações têm início com o planejamento das áreas de plantio com a finalidade de definir qual cultura será implantada em cada local, além da realização das análises de solo, cujo objetivo é identificar a real necessidade de correção e adubação do solo. Após o planejamento, são realizados os primeiros tratos culturais nas áreas pré-definidas, que envolvem o preparo do solo com a fertilização e posterior preparo para o plantio.

Para a criação de bovinos, a Fazenda Lagoa Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01, possui 1 única área de pasto equivalente a 13,6916 hectares distribuídas entre 24 cabeças de gado para consumo interno do empreendimento.



Com relação a atividade de beneficiamento, a capacidade de beneficiamento de grãos atual não passa de 30.000 toneladas por ano, e o sistema de beneficiamento fica em galpão, cujas dimensões são 25 x 25 metros.

Dentro da unidade de beneficiamento existe 01 secador de aproximadamente 30 toneladas com reserva para mais 30, 01 moega com capacidade de 30 toneladas, 01 elevador que suporta 30 toneladas por hora, pré-limpeza de 30 toneladas/hora, 01 câmara fria de 15 x 25 m aproximadamente com capacidade aproximada de 300 toneladas, sendo o restante armazenado em silos bolsa.

A área disponível para localização dos silos bolsa possui as seguintes dimensões aproximadas, 90 x 100 m, mais precisamente, ocupa 0,9155 ha dentro da área da sede principal do imóvel.

O empreendimento também possui uma barragem utilizada para uso paisagístico, sem nenhum tipo de captação. A barragem está inserida na matrícula 5.209 e localiza-se em um afluente do Ribeirão Vereda Mundo Novo. Porém ressalta-se aqui, que somente parte dela está inserida dentro do empreendimento. A outra parte fica dentro do perímetro da propriedade vizinha.

### **3. Diagnóstico Ambiental.**

#### **3.1. Unidades de conservação**

O empreendimento, bem como sua área de influência, não se situa no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável. Porém, está inserido na zona de amortecimento de uma delas, o Parque Estadual de Sagarana (Figura 2). Esta Unidade, localizada no município de Arinos/MG, foi instituída pela Lei Estadual nº 22.897/2018 e pelo Decreto sem número de 2003.

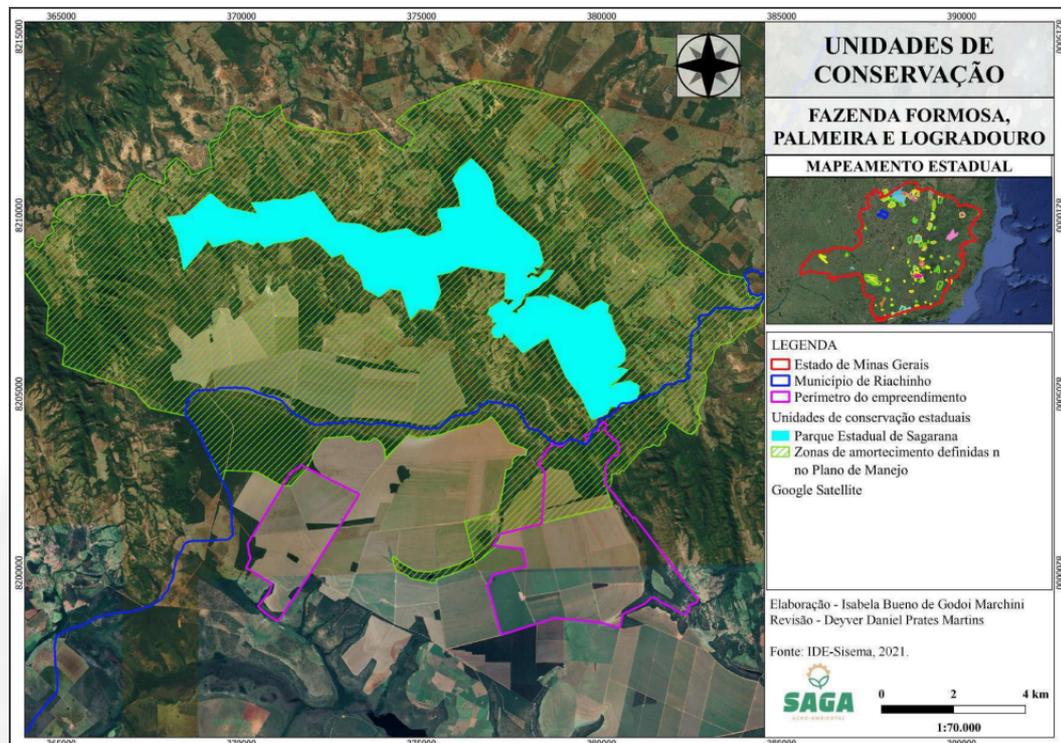
Conforme o Estudo de Impacto Ambiental a atividade que será realizada dentro da Zona de Amortecimento do Parque Estadual de Sagarana é: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

Foi apresentado o Estudo de Critério Locacional referente ao critério locacional de “Localização em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas” e em 27/11/2023, a URA Noroeste enviou o Ofício nº 389 (77643392) solicitando a autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação para emissão da Licença de Operação Corretiva.

Em 16/02/2024 o órgão gestor enviou o Ofício nº 4 (82157440) com pedido de informações complementares ao empreendedor, as quais foram solucionadas em 21/03/2024.



Após análise, o órgão gestor do Parque Estadual de Sagarana emitiu a Autorização para Licenciamento Ambiental (78746922) em 28/04/2024.



**Figura 02** - Localização do empreendimento em relação ao Parque Estadual de Sagarana.

Ressaltamos que o órgão gestor do Parque Estadual de Sagarana solicitou ao empreendedor que fossem alterados os Programas de Monitoramento da Fauna Terrestre, Aquática e de Espécies Ameaçadas de Extinção para inclusão do Parque Estadual de Sagarana nas Áreas de Influência Direta e Indireta e alteração da metodologia por outra por outra que não envolva captura/coleta/transporte de fauna, visando prevenir ou mitigar os danos e impactos a fauna.

### 3.2. Cavidades naturais

Para o levantamento e caracterização preliminar de possíveis cavidades naturais e/indícios espeleológicos existentes na área no empreendimento, foi efetuado levantamento bibliográfico com base nas informações da plataforma IDE-Sisema (2021), acerca do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, bem como conforme os dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com o mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000, disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), que é parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA),



constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com a base de dados nacional de localização de cavernas.

Em parte da propriedade e duzentos e cinquenta metros em seu entorno, o potencial de ocorrência de cavidades é classificado como muito alto, conforme os dados oficiais do CECAV-ICMBio, disponibilizados pela plataforma IDE-Sisema.

No entanto, é importante ressaltar que os locais que apresentam indícios espeleológicos correspondem, em sua maioria, às Áreas de Preservação Permanente e Reserva legal do empreendimento, conforme pode ser observado no mapa de uso e ocupação do solo. Na área de influência direta referente ao meio físico e biótico, a potencialidade de ocorrência de cavidades foi classificada como “improvável”, na maior parte do empreendimento.

Pelo caminhamento realizado na propriedade, em especial na localidade demarcada pela camada disponibilizada pela plataforma IDE-Sisema, bem como através do sobrevoo com o equipamento DJI Mavic Air 2, não foram identificadas feições características de regiões cársticas.

Além disso, de acordo com as informações do Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE, 2021), as duas cavidades naturais subterrâneas mais próximas do empreendimento, denominadas Gruta Alto da Serra e Gruta Capa, se encontram a aproximadamente 32 e 36 km de distância, respectivamente. Assim, as atividades desenvolvidas no empreendimento não causarão impactos nas mesmas

### 3.3. Socioeconômica

Os impactos levantados para o meio socioeconômico foram todos positivos, uma vez que a manutenção do empreendimento trará benefícios para a população circunvizinha à propriedade através da geração de emprego, aquecimento do comércio e geração de tributos para a população. Na cidade de Riachinho é onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, e também realizam suas atividades ligadas ao lazer e à cultura.

Uma forma de aumentar os impactos positivos descritos se dá a partir da preferência do empreendedor em adquirir bens e serviços no comércio local, bem como a contratação de mão-de-obra local.

Em consulta à base de dados disponibilizada pelo IDE-SISEMA, as áreas de influência do empreendimento não se inserem em Terras Indígenas e Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição de Terras Indígenas e Comunidades Quilombolas.



O empreendedor solicitou a dispensa do Programa de Educação Ambiental - PEA para os públicos interno e externo. Para subsidiar a dispensa, foi apresentado o Formulário de Solicitação de Dispensa do PEA, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. Para a dispensa do público externo, a consultoria realizou mapeamento de grupos sociais tais como, povoados, vilas, aglomerados rurais e assentamentos delimitando a ABEA, sendo que, em relação à Área diretamente afetada – ADA, Área de Influência direta – AID e Área de Influência Indireta – AII não foi identificado nenhum grupo social que seja impactado pelo empreendimento.

A principal atividade no empreendimento é a de culturas anuais com rotação de culturas, para fins de melhoria no solo. Assim, são contratados funcionários temporários em épocas específicas do ano, como no plantio e colheita, porém somente quando necessário. Com isso, o quadro total de colaboradores pode ser variável durante o ano. Porém, destaca-se que mesmo com a contratação de funcionários temporários esse número não passa de 12 pessoas, uma vez que a atividade exercida tem como característica a necessidade de reduzido número de funcionários para seu manejo, também devido à automatização na agricultura.

A dispensa da apresentação do PEA foi deferida pela URA Noroeste por meio do Ofício nº 116 (85878019) e encaminhada ao empreendedor em 06/05/2024.

### 3.4. Flora

Conforme apresentado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA), a caracterização de flora local relata que empreendimento Fazenda Lagoa Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01 faz parte do bioma Cerrado, apresentando as fitofisionomias de cerrado *sensu stricto*, veredas, campo cerrado e formações florestais como mata de galeria e a vegetação secundária (formada pelas cultura anuais de milho, soja, sorgo e feijão).

A área caracterizada como sendo cerrado *sensu stricto* caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas. Na época chuvosa os estratos subarbustivo e herbáceo tornam-se exuberantes devido ao seu rápido crescimento. Os troncos das plantas lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas. Essas características fornecem aspectos de adaptação às condições de seca (xeromorfismo). As espécies arbóreas mais características na área são: murici (*Byrsonima sp*), favela (*Dimorphandra mollis*), pau-santo (*Kielmeyera coriacea*), capitão (*Terminalia argentea*), assapeixe branco (*Vernonia sp*), pau terra branco (*Qualea mutiflora*), mandiocão (*Didymopanax Macrocarpum*), pau-terra (*Qualea grandiflora*) e pau terrinha (*Qualea parviflora*).



As formações de veredas ocorrem nas cabeceiras de drenagem e caracterizam-se pela presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Buriti) em meio a agrupamentos mais ou menos densos de espécies arbustivo-herbáceas, circundadas por campo limpo. A família mais frequentemente encontrada na área úmida é a *Poaceae* (gramínea) dos gêneros *Andropogon*, *Aristida*, *Paspalum* e *Trachypogon*, *Cyperaceae* (*Bulbostylis* e *Rhynchospora*), *Eriocaulaceae* (*Paepalanthus* e *Syngonanthus*)

Os campos cerrados ocorrem em solos rasos, cascalhentos, quase sempre em relevo ondulado ou mais raramente em relevo plano ou suave-ondulado de chapadas. A composição florística é quase a mesma do cerrado propriamente dito, com cobertura vegetal mais baixa, reduzida a arbustos sem significação. No empreendimento, essa fitofisionomia ocorre do lado norte, a margem do córrego dos Marques e afluentes.

Matas ciliares e de galeria são vegetações características das margens dos rios, córregos e lagos, e de ampla distribuição. Essa fitofisionomia é perenifólia e não apresenta caducifolia durante a estação seca. Quase sempre é circundada por faixas de vegetação não florestal em ambas as margens e, em geral, ocorre transição brusca com formações savânicas e campestres. A altura média do estrato arbóreo varia entre 20 e 30 metros. Apresenta superposição das copas que fornecem cobertura arbórea de 70 a 95%. No seu interior a umidade relativa é alta mesmo na época mais seca do ano. É comum haver grande número de espécies epífitas, principalmente *Orchidaceae*, em quantidade superior à que ocorre nas demais formações florestais do Cerrado. No empreendimento, essa fitofisionomia ocorre às margens do córrego dos Marques e afluentes.

### 3.5. Fauna

O empreendimento A Fazenda Lagoa Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01, está localizada dentro do bioma Cerrado e para realizar adequadamente os estudos de fauna na região do empreendimento, foram delimitadas as áreas de influência a serem consideradas, sendo elas a área diretamente afetada – ADA igual ao perímetro do empreendimento, a AID - área de influência direta sendo o empreendimento acrescido de 1000 metros e a AII - área de influência indireta como a Microbacia do Ribeirão dos Marques.

Nesse inventariamento, abordam-se os seguintes grupos da fauna: ictiofauna, herpetofauna, mastofauna, ornitofauna e entomofauna. A partir dos levantamentos de dados primários com a realização de 02 campanhas de campo realizadas entre fevereiro e maio de 2023, subdivididas entre período seco e chuvoso, para



contemplar o ciclo pluviométrico da região, os resultados obtidos do inventário de fauna foram utilizados para compor o Estudo de Impacto Ambiental (EIA). Além disso, para consulta foi seguida a Lista de Espécies da Fauna Ameaçadas de Minas Gerais do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM, 2010), a Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2022) e a Lista Vermelha da União Internacional Para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN, 2023).

### Avifauna

Para levantamento da avifauna foram registradas 187 espécies de aves distribuídas em 19 ordens e 40 famílias. Dentre essas 40 famílias, as que apresentaram maior riqueza foram *Tyranidae* (27 espécies) e *Thraupidae* (23 espécies), sendo as espécies mais abundantes a *Thraupidae*, *Icteridae* e *Tyrannidae*.

Foram registradas 7 espécies com grau de ameaça, sendo elas: *Rhea americana* (ema) enquadrada na categoria de quase ameaçado (NT) a nível global; *Crax fasciolata* (mutum-de-penacho) enquadrado na categoria vulnerável (VU) a nível global e em perigo (EN) a nível estadual; *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego) enquadrada na categoria quase ameaçada (NT) a nível mundial; *Ara ararauna* (arara-canindé) ameaçada a nível estadual, enquadrada na categoria vulnerável (VU); *Ara chloropterus* (arara-vermelha) enquadrada como Criticamente em perigo (CR) a nível estadual; *Spizaetus melanoleucus* (gavião-pato) enquadrado como em perigo (EN) a nível estadual e *Neothraupis fasciata* (cigarra-do-campo) também enquadrada a nível global como quase ameaçada (NT).

Foram registradas 6 espécies endêmicas: *Alipiopsitta xanthops* (papagaio-galego), *Clibanornis rectirostris* (fura-barreira), *Antilophia galeata* (soldadinho), *Cyanococcorax cristatellus* (gralha-do-campo), *Neothraupis fasciata* (cigarra-do-campo) e *Saltatricula atricollis* (batuqueiro).

Foram registradas 18 espécies com potencial cinegético: *Rhea americana* (ema), *Amazonetta brasiliensis* (pé-vermelho), *Cairina moschata* (pato-do-mato), *Columbina squammata* (fogo-apagou), *Columbina talpacoti* (rolinha-roxa), *Crax fasciolata* (mutum-de-penacho), *Penelope superciliaris* (jacupemba), *Crypturellus parvirostris* (inhambu-chororó), *Crypturellus undulatus* (jaó), *Nothura maculosa* (codorna-amarela), *Dendrocygna autumnalis* (marreca-cablocas), *Dendrocygna viduata* (irerê), *Leptotila verreauxi* (juritipupu), *Patagioenas cayennensis* (pomba-galega), *Patagioenas picazuro* (pomba-asa-branca), *Rhynchotus rufescens* (perdiz), *Anhima cornuta* (anhuma) e *Zenaida auriculata* (avoante);

Foram registradas 4 espécies migratórias: *Gubernetes yetapa* (tesoura-do-brejo), *Legatus leucophaius* (bem-te-vi-pirata), *Pyrocephalus rubinus* (príncipe), *Tyrannus savana* (tesourinha).



## Entomofauna

Foram diagnosticados 1532 indivíduos coletados na Fazenda, de 76 espécies/morfoespécies pertencentes a 10 ordens: *Hymenoptera*, *Diptera*, *Lepidoptera*, *Hemiptera*, *Blattodea*, *Orthoptera*, *Coleoptera*, *Dermaptera*, *Neuroptera* e *Mantodea*. A ordem de maior riqueza foi a *Hymenoptera*, seguida da *Diptera* e da *Coleoptera*.

Dentre as famílias da ordem *Hymenoptera*, a *Formicidae* foi a com maior abundância e riqueza e o gênero *Camponotus* foi o mais rico. Nenhum espécime coletado encontra-se em risco de extinção pela Lista Vermelha da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN, 2022).

Ademais, não foram encontrados espécimes de importância sanitária e médica, por outro lado, foram identificados insetos de importância econômica por causarem danos na produtividade agrícola, como formigas-cortadeiras (*Atta*), cigarrinhas de pastagem (*Cicadellidae*) e cupins (*Termitidae* e *Rhinotermitidae*).

## Herpetofauna

Para levantamento da herpetofauna o trabalho de campo resultou no registro primário de 12 espécies de anfíbios, pertencentes a 04 famílias e 03 espécies de répteis, representados por 03 famílias. Às 04 famílias de anfíbios identificadas foram: *Hylidae* (08 espécies), *Leptodactylidae* (02 espécies), *Craugastoridae* (01 espécie) e *Bufo* (01 espécie). Já as famílias de répteis são: *Tropiduridae*, *Viperidae* e *Colubridae*, todas com apenas uma espécie amostrada.

Não foi encontrada nenhuma espécie de anuros e répteis ameaçada de extinção segundo as últimas listagens feitas em nível nacional (ICMBio, 2022), estadual (COPAM, 2010) e global (IUCN, 2023); As espécies endêmicas registradas foram: *Barycholos ternetzi* e *Boana lundii*; As espécies cinegéticas registradas foram: *Leptodactylus macrosternum* – rã-manteiga; Não houve registro de espécies exóticas e as espécies de importância médica: *Bothrops moojeni*.

## Ictiofauna

Foram registrados em trabalho de campo 1011 indivíduos pertencentes a 02 ordens, 04 famílias e 05 espécies. As ordens encontradas foram Characiformes com maior representação e Siluriformes. Dentre elas, não foram registradas espécies endêmicas, ameaçadas ou introduzidas. Das espécies nativas foi observado



*Psalidodon gr scabripinnis; Psalidodon gr scabripinnis; Characidium cf fasciatum; Hypostomus.*

Foram amostradas, em geral, espécies tipicamente encontradas em ambientes antropizados como lambaris do gênero *Psalidodon* e a traíra do gênero *Hoplias*. Porém, uma espécie merece destaque, o cascudo (*Hypostomus*). Esse necessita de maiores análises para determinação correta da sua espécie, a considerar pelo isolamento do local e o nível de preservação, pode ser uma espécie endêmica daquele curso d'água.

### **Mastofauna**

Foi registrado o total de 26 espécies de mamíferos na região do empreendimento, distribuídas em 16 famílias. A maior representatividade ficou com a ordem Carnívora, com 10 espécies observadas no local. A partir disso pode-se dizer que a Fazenda mantém condições ambientais para a manutenção das populações de maneira adequada.

Dentre as espécies observadas, 11 espécies configuram algum grau de ameaça: *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), *Lycalopex vetulus* (raposa-do-campo), *Herpailurus yagouaroundi* (gatomourisco), *Leopardus pardalis* (jaguatirica), *Leopardus tigrinus* (gato-do-mato-pequeno), *Myrmecophaga tridactyla* (tamanduá-bandeira), *Ozotoceros bezoarticus* (veado-campeiro), *Pecari tajacu* (cateto), *Priodontes maximus* (tatu-canastra), *Tapirus terrestris* (anta) e *Sylvilagus brasiliensis* (tapiti). Ressalte-se que *Sylvilagus brasiliensis* configura como ameaçada apenas na lista da IUCN.

### **3.6. Recursos Hídricos.**

A área do empreendimento se insere na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, Bacia Hidrográfica Estadual do Rio Urucuia – SF8, Sub-bacias Médio Baixo Urucuia e São Miguel.

Os corpos hídricos que passam dentro dos limites da propriedade são o Ribeirão Galho dos Marques, Ribeirão Vereda do Valério, Ribeirão Vereda Mundo Novo, Riacho d'Água, além da Vereda Galho Grande e da Vereda da Palmeira, conforme os dados da Carta do Exército Brasileiro.

A utilização dos recursos hídricos do empreendimento é relatada no Tabela 03.

**Tabela 03.** Utilização dos recursos hídricos na propriedade.



Coordenadas	Tipo de Uso	Vazão (l/s) ou Volume acumulado (m³)	Outorga/certidão	Finalidade
16°15'45.00" S 46°07'03.00" O	Captação em curso d'água	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante n° 406959/2023	Consumo humano, dessedentação animal e limpeza em geral
16°16'25.00" S 46°12'50.00" O	Captação em curso d'água	0,5 l/s	Certidão de Uso Insignificante n° 406964/2023	Consumo humano, lavagem de equipamentos e abastecimento de pulverizador
16°17'03.00" S 46°08'36.00" O	Poço tubular	27,78 l/s	Análise técnica concluída pelo deferimento. Processo SEI n° 1370.01.0031348/2023-96	Consumo humano, abastecimento de pulverizador, paisagismo, limpeza em geral e lavagem de veículos
16°16'06.82" S 46°08'59.06" O	Barragem sem captação	----	Certidão de Uso Insignificante n° 406920/2023	Paisagismo

### 3.7. Reserva Legal, Área de Preservação Permanente (APP) e CAR Reserva Legal.

O empreendimento possui área medida de 2.399,1420 hectares. Deste total, inicialmente, 235,5433 hectares correspondiam à Reserva Legal averbada em cartório. No entanto, houve a necessidade de alteração de localização de 31,0157 ha de reserva legal que estava averbada em áreas que já não possuíam vegetação nativa anteriormente a 22 de julho de 2008. Desta forma, foi formalizado o processo de alteração de localização de reserva legal via SEI n° 2090.01.0008733/2024-81.

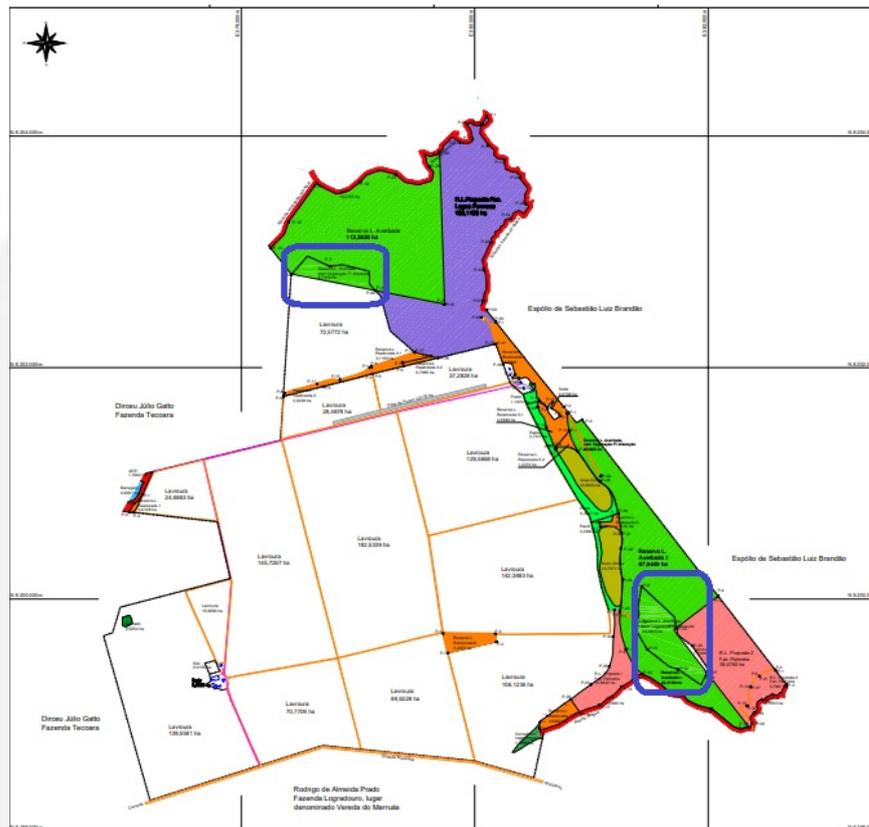
A alteração de localização será feita dentro do empreendimento para uma área receptora de 34,0109 hectares. Dessa forma a Reserva Legal averbada do empreendimento passa a ser de 238,5385 hectares.

O restante da Reserva Legal está proposto no CAR em áreas dentro do empreendimento, no valor de 244,2851 hectares. Destaca-se que 13,5461 hectares

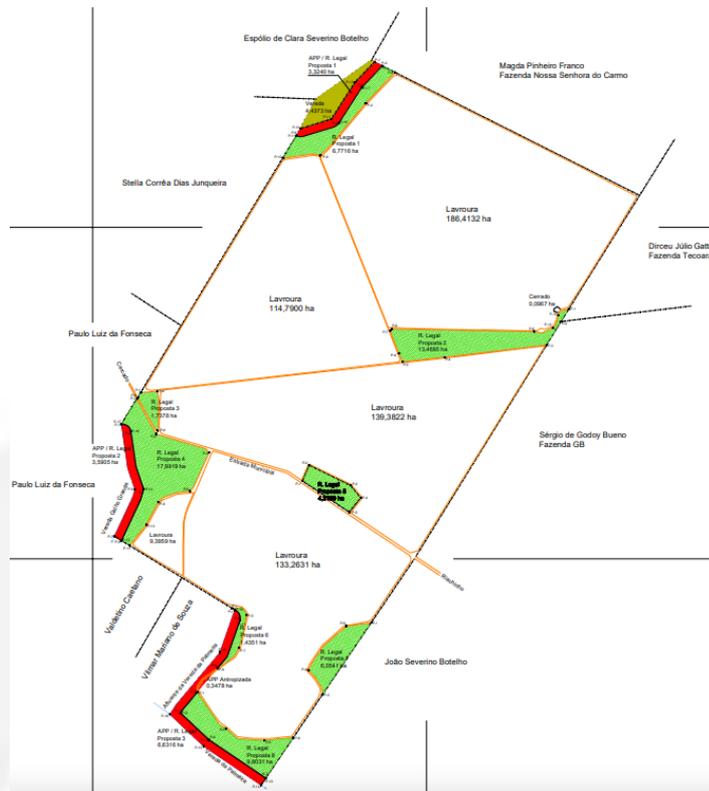


de Reserva Legal estão sendo propostos em área de APP na Fazenda Palmeira, lugar Logradouro.

Segue abaixo a representação das áreas de reserva legal do empreendimento após a alteração de localização:



**Figura 03** - Uso e ocupação do solo da Fazenda Lagoa Formosa. Áreas destacadas pelo retângulo azul correspondem à Reserva Legal desprovida de vegetação que foi realocada. Áreas em laranja correspondem às áreas receptoras da Reserva Legal.



**Figura 04** - Uso e ocupação do solo da Fazenda Palmeira. Áreas em verde claro correspondem à Reserva Legal proposta e em vermelho correspondem à APP's. Ressalta-se a inclusão de APP's na RL proposta.



Fazenda Lagoa Formosa			
<b>Número do registro CAR</b>	MG-3154457-0413.09D5.C87F.4594.8F6C.0CE0.A0C2.3474		
<b>Área total (ha)</b>	563,1921		
<b>Área de reserva legal (ha)</b>	143,9727	<b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>	( X ) A área está preservada* ( ) A área está em recuperação: ( ) A área deverá ser recuperada *obs: o CAR indica uma área de RL em área consolidada. A mesma está sendo realocada dentro do empreendimento para áreas receptoras com vegetação nativa (2090.01.0008733/2024-81).
<b>Área de Preservação Permanente - APP (ha)</b>	8,0695	<b>Área de uso antrópico consolidado (ha)</b>	412,9119
<b>Formalização da reserva legal</b>	( X ) Proposta no CAR: 21,97 ha ( X ) Averbada: 122,00 ha ( ) Aprovada e não averbada		
<b>Modalidade da área de reserva legal</b>	( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
<b>Número do documento</b>	---		
<b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b>	Reserva cadastrada em 02 fragmentos.		



Fazenda Lagoa Formosa			
<b>Número do registro CAR</b>	MG-3154457-CEA60BDCC1DA4B7294FE9D545AF6B52B		
<b>Área total (ha)</b>	630,30		
<b>Área de reserva legal (ha)</b>	87,78	<b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>	( X ) A área está preservada ( ) A área está em recuperação ( ) A área deverá ser recuperada
<b>Área de Preservação Permanente - APP (ha)</b>	9,52	<b>Área de uso antrópico consolidado (ha)</b>	511,57
<b>Formalização da reserva legal</b>	( X ) Proposta no CAR: 87,14 ha ( X ) Averbada: 0,64 ha ( ) Aprovada e não averbada		
<b>Modalidade da área de reserva legal</b>	( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
<b>Número do documento</b>	---		
<b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b>	Reserva cadastrada em 02 fragmentos.		



Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01			
<b>Número do registro CAR</b>	MG-3154457-11A5.2AA9.B5EA.4F3D.8460.4DD2.10D2.73A8		
<b>Área total (ha)</b>	528,55		
<b>Área de reserva legal (ha)</b>	174,14	<b>Qual a situação da área de reserva legal:</b>	( X ) A área está preservada* ( ) A área está em recuperação: ( ) A área deverá ser recuperada *Obs: o CAR indica uma área de RL em área consolidada. A mesma está sendo realocada dentro do empreendimento para áreas receptoras com vegetação nativa (2090.01.0008733/2024-81).
<b>Área de Preservação Permanente - APP (ha)</b>	45,34	<b>Área de uso antrópico consolidado (ha)</b>	339,65
<b>Formalização da reserva legal</b>	( X ) Proposta no CAR: 61,25 ha ( X ) Averbada: 112,89 ha ( ) Aprovada e não averbada		
<b>Modalidade da área de reserva legal</b>	( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
<b>Número do documento</b>	---		
<b>Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal</b>	Reserva cadastrada em 02 fragmentos.		



Fazenda Palmeira lugar denominado Logradouro ou Gleba 01 A e Fazenda Logradouro			
Número do registro CAR	MG-3154457-6049C73B8CE1480DBEF354569DBA2001		
Área total (ha)	677,78		
Área de reserva legal (ha)	74,72	Qual a situação da área de reserva legal:	( X ) A área está preservada: ( ) A área está em recuperação: ( ) A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	14,11	Área de uso antrópico consolidado (ha)	595,87
Formalização da reserva legal	( X ) Proposta no CAR: 74,72 ha ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada		
Modalidade da área de reserva legal	( X ) Dentro do próprio imóvel ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade ( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade		
Número do documento	---		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 11 fragmentos.		

Importante ressaltar que apesar dos CAR's quem compõe o empreendimento estarem compatíveis com os mapas apresentados, o empreendedor necessita retificar as áreas de Reserva Legal posteriormente à averbação da alteração de localização no Cartório de Imóveis. A comprovação será solicitada por meio de condicionante.

### Área de Preservação Permanente

No empreendimento 39,7573 hectares são destinados às Áreas de Preservação Permanente e apresentam vegetação preservada. Dentro dos limites da propriedade foi observado somente um ponto de APP sem vegetação, cuja localização pelas coordenadas geográficas é 16°17'02.46"S e 46°12'37.52"O e corresponde a área de 0,3478 hectares.

As atividades de supressão ocorreram em data anterior à 22 de julho de 2008 e a recuperação está prevista por meio do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA, protocolado junto ao Plano de Controle Ambiental - PCA.

Existe 1,237 ha de barragem em uso antrópico consolidado, localizada nas coordenadas geográficas 16°16'06.82" S, 46°08'59.06" O. Por meio de imagens de satélite Google Earth, datadas de 25/12/2006, foi possível constatar a instalação da



infraestrutura anterior ao marco legal do uso antrópico consolidado, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Para barramentos com área inundada menor que 20 hectares, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, sugerimos a delimitação da faixa de APP, em no mínimo 30 metros para o referido barramento.

### **3.8. Intervenção Ambiental**

Não há previsão de nenhum tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.

## **4. Compensações**

### **4.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000**

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

*“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.*

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental.

Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

*“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”*



## **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

**5.1. Impactos no solo:** Causado pela compactação, exaurimento de nutrientes, lixiviação, contaminação entre outros.

**Medida(s) mitigadora(s):** Plano de Conservação de Água e Solo; Uso de fertilizantes e defensivos, conforme receituário agrônomico; Realização de tríplice lavagem das embalagens de agrotóxicos; Execução de práticas de caráter edáfico como construção de terraços, curvas de nível e bacias de contenção. Todas são praticadas na propriedade com objetivo de proteger o solo de intempéries físicas; Realização de plantio direto e rotação de culturas.

**5.2. Emissão de material particulado:** Causado por poeira e fuligem

**Medida(s) mitigadora(s):** Preservação das áreas com remanescentes florestais; Manutenção periódica dos veículos e maquinários; Umectação das estradas e vias de acesso no período seco.

**5.3. Efluentes sanitários:** efluente gerado nas residências do empreendimento

**Medida(s) mitigadora(s):** Sistemas de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes.

**5.4. Incêndios:** efluente gerado nas residências do empreendimento

**Medida(s) mitigadora(s):** Criação e manutenção de aceiros; Treinamento para combate a incêndios; Programas junto a equipe de segurança.

**5.5. Impactos sobre os recursos hídricos:** Gerado pela alteração da disponibilidade hídrica, níveis do lençol freático

**Medida(s) mitigadora(s):** Gestão de recursos hídricos; Planos de conservação de água e solo; Manter vazão ecológica do vertedouro; Certificado de regularidade do uso de recurso hídrico; Outorga de uso de recurso hídrico

**5.6. Impactos sobre a fauna:** Alteração de habitat; afugentamento de fauna; aumento da população de vetores;

**Medida(s) mitigadora(s):** Recuperação e monitoramento das áreas degradadas; Conservação e Preservação das áreas com remanescentes florestais; Sistemas de coleta, armazenamento e disposição final de resíduos.

**5.7. Alteração da Paisagem:** Impacto gerado quando da instalação do empreendimento nas áreas de plantio, barragens e instalações civis em geral.



**Medidas mitigadoras:** Preservação das áreas com remanescentes florestais; arborização ao redor das residências e Combate a incêndios.

**5.8. Impactos sobre o meio socioeconômico:** Geração de empregos, arrecadação de impostos, fomento à economia da região, benefícios sociais,

**Medida(s) mitigadora(s):** conforme EIA/PCA os impactos positivos prevalecem no tocante à geração de empregos e fomento à economia da Região. Com relação aos impactos contraproducentes é imprescindível a preocupação com a saúde dos funcionários que realizam as atividades no empreendimento, sendo necessária a implantação de treinamento para os funcionários, sinalização de riscos e uso de equipamentos de proteção individual, bem como o monitoramento da saúde dos trabalhadores por meio dos programas PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

## 6. Programas e/ou Projetos

O empreendedor executará os seguintes programas:

- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA (APP) - Apresentado no PCA
- Programa de Conservação de Água e Solo - Apresentado no PCA
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Apresentado no PCA
- Programa de Educação Ambiental - PEA (dispensado da apresentação após solicitação formal) - Apresentado no PCA
- Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre Terrestre, Aquática e Ameaçada de Extinção - Alterado à pedido do órgão gestor do Parque Estadual de Sagarana
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes - Apresentado no PCA

## 7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2086/2023.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.6, deste Parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7, deste Parecer.



Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento não foi autuado por infrações cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença não será reduzido, nos termos do art. 32, § 4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01, de propriedade de Sérgio Cardoso de Almeida Filho, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, no município de Riachinho, pelo prazo de 10 anos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 1,237 hectares de barragens.

Nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, para barramentos com área inundada menor que 20 hectares, sugerimos a delimitação da faixa de APP em, no mínimo, 30 metros.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como



qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotada.

## 9. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01”.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01”.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de animais mortos por doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença



<b>06</b>	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanentes e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias
<b>07</b>	Comprovar a averbação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes das áreas de reserva legal, conforme Termos de Compromisso e Preservação de Florestas firmados com o órgão ambiental, no bojo do Processo SEI nº 2090.01.0008733/2024-81.	60 dias após a efetiva averbação pelos Cartórios de Registro de Imóveis
<b>08</b>	Comprovar a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR do empreendimento, conforme Termos de Compromisso e Preservação de Florestas elaborados por meio do Processo SEI nº 2090.01.0008733/2024-81.	60 dias
<b>09</b>	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
<b>10</b>	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	60 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
<b>11</b>	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para “Fazenda Formosa, Fazenda Palmeira, lugar Logradouro ou Gleba 01 A, Fazenda Logradouro e Fazenda Lagoa Formosa Gleba 01”

#### 1. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas e surfactantes	<u>Anualmente</u>

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

#### 2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

##### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

	TRANSPORTA DOR	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE	OBS.
--	----------------	------------------	--------------------------------	------



RESÍDUO							(tonelada/semestre)				
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada
							Razão social	Endereço completo			

- (\*)1- Reutilização
- 2 – Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 9 - Outras (especificar)

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);



Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

